



**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES DE BASALTO NAS LOCALIDADES
DE SERRA DE BAIXO E CARAJAZINHO**

Processo de Licitação nº 42/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021

- Entrega de documentos indispensáveis à habilitação:
21/05/2021 - horário: até às 11h
- Data e horário de Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02:
26/05/2021 - Horário: às 09h10min –
- Data e Horário de Abertura da Licitação:
26/05/2021 - Horário: às 09h20min
- Local: Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – CEP 98855-000

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Memorial de Cálculo

ANEXO III: Modelo de Credencial

ANEXO VI: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI: Planilha Orçamentária

ANEXO VII: Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VIII: Minuta de Contrato

ANEXO IX: Plantas/Projetos

ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

ANEXO XII: Placa da Obra



1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Pavimentação com pedras irregulares poliédricas de basalto nas localidades de Carajá e Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís , compreendendo a execução dos serviços de execução de 1.790,03;/m ² de calçamento de pedras de basalto e o assentamento de 320,00 meios-fios pré-moldado na Localidade de Carajá e execução de 2.080,83m ² de calçamento de pedras de basalto e o assentamento de 536,00 meios-fios pré-moldado na Localidade de Serra de Baixo em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 1071.106-76/2020 e Convênio nº 902059/2020/MAPA/CAIXA.

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 42/2021** é de **R\$ 316.909,98** (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Cronograma de desembolso físico-financeiro.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

1.3. Os recursos destinados a esta contratação são provenientes do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1071.106-76/2020** e Convênio nº 902059/2020/MAPA/CAIXA, cujo pagamento dar-se-á pelo **SIAFI** através de OBTV, firmado entre o MAPA através da CAIXA e o Município de Entre-Ijuís.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular(Credencial) com firma reconhecida (Anexo II)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs: A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;



- 2.6.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;
- 2.6.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.6.5** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- 2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- 2.10.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.12.** Os envelopes de **“habilitação”** de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **11 horas do dia 21/05/2021**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1.** Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2.** O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- 3.2.1.** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 3.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os



demaís atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

3.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante”**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **“Anexo III”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

- d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

- e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior a 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente(ver Cronograma);

- f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;

- g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

- h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem **1.2** do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item **4.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;



4.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4.2. Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

5.2. Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2021
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2021
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

5.3. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária, mencionando os preços em reais, em todos os itens.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.



7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.
- d. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís.

d.1. As empresas poderão agendar horário da Vistoria Técnica pelo fone 55 3329-2779, a qual deverá ocorrer através do seu responsável legal ou preposto até o dia 21/05/2021 às 11horas.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito(**CND**), fornecida pelo **INSS**, com prazo de validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela **CAIXA** Econômica Federal.
- g. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo IV) ou Certidão específica expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante.



7.1.6. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, **de inexistência de fato superveniente** impeditivo que possa impedir de licitar com órgão público, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente (Anexo V);

7.1.7. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

7.1.8. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

7.1.9. Apresentar **Declaração expressa** ou fornecer declaração emitida pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII).

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

7.7. Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para



cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

8.6. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2.** a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

8.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou poderão apresentar a **certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

8.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no **item 7 e subitens** deste edital.

8.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados no **item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

8.12. Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

9.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.



11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal (cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).

11.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

11.8. Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

11.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial e anexos.

12.2. A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada do Documento Fiscal idôneo para efetivação da mesma.

13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

154510601.1198000 – PAV. PEDRA IRREGULAR NA SERRA DE BAIXO E CARAJÁ

154510601.2039000 – PAV. ASFÁLTICA E COM PEDRA IRREGULAR

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

14.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo IX”**.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios – **Plataforma + Brasil**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.4. A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.



15.5. No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- I – advertência por escrito;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo do Engenheiro Civil, Sr. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772**, nomeado para acompanhamento e fiscalização da presente obra.



20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.6. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 3329-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e, das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

20.7. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <http://entrejui.rs.gov.br/index.php/publicacoes/>.

20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

20.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.



20.16. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.

20.17. A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.19. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

20.20. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

20.21. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.22. As quantidades fixadas nas “Planilhas” (Anexo V), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.24. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 15 de abril de 2021.

Jordão Dirceu de Oliveira

Vice-Prefeito no exercício no Cargo de Prefeito



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Obra:	Pavimentação com pedra irregular, assentamento de meio-fio, sinalização vertical e drenagem.
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Locais:	Em frente à Escola Zeferino Antunes de Almeida - (TRECHO I) - Meta I Proximidades da Escola Maria Antonia Uggeri Pizetta - (TRECHO II) - Meta II Entre-Ijuís - RS
Data:	Outubro/2019

Disposições gerais

(TRECHO I) - Meta I

O projeto contempla a execução de **1.790,03 m² de calçamento de pedras de basalto**, o assentamento de 320,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), a execução de 04 Bocas de lobo e o assentamento de 39 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 e a execução de 02 unidades de laje de concreto simples (FCK = 20 Mpa) sobre o solo nas dimensões de 10 x 100 x 200 cm (espessura x largura x comprimento) para escoamento das águas pluviais. **A DMT (Distância Média de Transporte considerada foi de 30,0 km para as a pedra e o pó de pedra).**

(TRECHO II) - Meta II

O projeto contempla a execução de **2.080,83 m² de calçamento de pedras de basalto**, o assentamento de 536,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), a execução de 06 Bocas de lobo, o assentamento de 127 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, o assentamento de 27 tubos de concreto simples MF Ø 400 mm classe PS2 com envelopamento de concreto para escoamento das águas pluviais. **A DMT (Distância Média de Transporte considerada foi de 30,0 km para as a pedra e o pó de pedra).**

Execução - (TRECHO I) - Meta I

1. INSTALAÇÕES

1.1 Locação da via

Será feita com o auxílio de trena e linha de pedreiro para um perfeito alinhamento. A conformação do subleito será executada mediante cortes e aterros até que se obtenha o nível definido no projeto.

1.2 Placa de Obra

Será fiel ao Modelo CAIXA nas dimensões de 1,0 x 2,0 m (altura x comprimento), pintada e fixada c/estrutura de madeira.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização do Subleito

Após a conclusão dos serviços de locação das vias com nivelamento, será colocada uma camada de solo com espessura de 15 cm cuja finalidade de assentar sobre esta o basalto irregular (os poliedros). O solo homogêneo deve ser isento de pedras, tocos de madeiras e outros materiais deverá ser espalhado manualmente até atingir a espessura desejada com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.



2.2 Fornecimento de argila

Consiste no fornecimento e no transporte da argila para a regularização do subleito para a pavimentação da referida rua.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimentação pedra irregular

Consiste no fornecimento e no assentamento das pedras de basalto (poliedros) sobre o colchão de argila após o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido longitudinal e de 5 metros no sentido transversal.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro, e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, formando um ângulo de 90°. Na referida pavimentação é vedada a ocorrência de pedras soltas, devendo para tal cada uma terem pelo menos um ponto de contato direto com a pedra vizinha.

A declividade transversal do pavimento deverá ser de no mínimo 2% do eixo para as sarjetas, conforme ilustrado no perfil transversal.

As dimensões das pedras irregulares devem estar preferencialmente, compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento – 18 a 23 cm
- Largura – 11 a 14 cm
- Altura – 11 a 14 cm

O serviço somente deverá ser aceito pela fiscalização se as dimensões das pedras forem obedecidas além das mesmas estiverem devidamente travadas.

3.2 Pó de brita

O pó de brita deverá ser espalhado numa camada de aproximadamente 2.0 cm após a conclusão dos serviços de assentamento dos poliedros. O espalhamento deverá ser feito de forma manual sobre a superfície do calçamento, e a seguir com o auxílio de rodos ou vassouras, este deverá ser movimentado de forma a facilitar sua penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

3.3 Meios-fios ou cordões de concreto

Concluída a regularização do subleito, a empresa contratada promoverá o assentamento dos cordões laterais. Para o assentamento, serão abertas manualmente valas longitudinais, localizadas na borda da plataforma, com profundidade compatível com as dimensões das peças. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os cordões laterais serão assentados no fundo das valas devidamente regularizados e apiloadas, e suas arestas superiores alinhadas. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima do calçamento pronto. O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, será feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloadas.

Os cordões serão em concreto simples, nas dimensões 100x15x13x30 cm. As medidas de 0,13 e 0,15 m indicam, respectivamente, a espessura do topo e da base do meio-fio.

Depois de concluídos os serviços de assentamento dos meios-fios, estes deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive para corrigir possíveis defeitos ou quebras.

4. MICRODRENAGEM

4.1 Locação topográfica da rede pluvial

Compreende a demarcação do terreno com uma linha de pedreiro, respeitando a declividade do terreno descrita em projeto.

4.2 Tubo de concreto simples DN 400 mm



Não aplicado.

4.3 Tubo de concreto armado DN 600 mm

Compreende a escavação, o assentamento e o reaterro dos tubos de concreto armado de DN 600 mm do tipo PA3. A fiscalização aceitará que o encaixe de cada tubo seja rejuntado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

4.4 Tubo de concreto armado DN 800 mm

Não aplicado.

4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grade

Trata-se de uma boca coletora de águas pluviais tipo boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação, o reaterro e grelha de ferro fundido. Serão aceitos pela fiscalização caixas nas dimensões de 1,20x1,20 m e totalmente com grelha e parcialmente com grelha e tampa de concreto.

Atentar para que o espaçamento das barras da grelha não for superior a 40 mm, para evitar acidentes com crianças.

4.6 Berço de concreto

Consiste na execução de um berço de concreto nas dimensões de 1,0 m de largura 2,0 m de comprimento e 10 cm de espessura para conduzir as águas pluviais à sarjeta. Neste local deverá ter rebaixo de meio fio e rebaixo em relação ao leito da rua para o devido escoamento da água.

5. SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da rodovia urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME I e II do CONTRAN /2007).

Os materiais utilizados nas execuções dos serviços de Sinalização Vertical devem atender as descrições deste memorial, assim como a execução dos serviços e qualquer mudança deverá ser comunicado pelo Engenheiro responsável pela execução à fiscalização municipal no Setor de Engenharia.

Placas de sinalização de advertência:

As placas de advertência de forma quadra em estradas rurais deverão ter um lado mínimo de 0,50 m, uma orla externa mínima de 0,10 m e uma orla interna mínima de 0,02m.

Em vias rurais as placas as placas devem ser implantadas com 1,20 m de altura a contar da borda inferior da placa a pista.

Base de fixação e coluna vertical

a) Escavação e preparação da área para execução da base em concreto e recebimento do suporte de sustentação (coluna vertical) das placas.

b) O suporte de sustentação deverá ser chumbado simultaneamente à execução da base de fixação em concreto no traço 1: 2: 4 (cimento: areia: brita nº 1).

Suporte de sustentação

Os suportes **devem** ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.



Os suportes **devem** ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte **devem** ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

O suporte de sustentação é um tubo de aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora) com comprimento mínimo de 2,00 m e diâmetro de 2", onde na sua parte inferior são soldadas aletas, com o intuito de evitar o giro do mesmo junto a base.

O suporte de sustentação deverá manter-se rígido e em posição permanente e apropriada evitando que as placas girem.

Placas de Sinalização de Regulamentação:

Base de fixação e coluna vertical

c) Escavação e preparação da área para execução da base em concreto e recebimento do suporte de sustentação (coluna vertical) das placas.

d) O suporte de sustentação deverá ser chumbado simultaneamente à execução da base de fixação em concreto no traço 1: 2: 4 (cimento: areia: brita nº 1).

Suporte de sustentação

Os suportes **devem** ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes **devem** ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte **devem** ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

O suporte de sustentação é um tubo de aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora) com comprimento mínimo de 2,00 m e diâmetro de 2", onde na sua parte inferior são soldadas aletas, com o intuito de evitar o giro do mesmo junto a base.

O suporte de sustentação deverá manter-se rígido e em posição permanente e apropriada evitando que as placas girem.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas **devem** apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)".

Posicionamento dos Sinais de Regulamentação

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos



assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE)

O sinal PARE deve ser posicionado no ponto de parada do veículo, ou o mais próximo possível dele, sendo recomendável a sua suplementação por uma faixa de retenção e pela palavra PARE pintada no pavimento. A distância em relação à via principal varia de um mínimo de 1,80 m para um máximo de 5,0 m.

Nas vias rurais o lado mínimo desta placa (R-1) é de 0,35 metros, a orla interna branca mínima de 0,028 metros e a orla externa vermelha mínima de 0,014 metros.

Em vias rurais a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 1,20 metros em relação ao solo.

Princípios de utilização

A placa **deve** ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.

Em vias rurais, a placa **deve** ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

5.1.2 Placa de advertência A-18

O sinal **A-18** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de saliência, lombada ou ondulação transversal sobre a superfície de rolamento. **Deve** acompanhar o sinal **R-19** – “Velocidade máxima permitida”, quando se tratar de ondulação transversal.

Deve ser posicionado do lado direito da pista a 100 m da lombada (ondulação transversal) em ambos os sentidos. O sinal **A-18** colocado junto à ondulação transversal **deve** ser complementado com seta de posição, em ambos os sentidos.

5.1.3 Placa indicativa de área escolar (A-33a)

O sinal **A-33a** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de trecho de via com trânsito de escolares.

Deve ser utilizado nas proximidades da área escolar ou em trechos de via em que compõem o percurso de escolares.

5.1.4 Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

Princípios de utilização

O sinal **R- 19** **deve** ser utilizado:

- Em vias em que haja necessidade de informar ao usuário a velocidade máxima regulamentada;
- Em vias fiscalizadas com equipamentos medidores de velocidade, conforme critérios técnicos estabelecidos em legislação específica;
- Quando estudos de engenharia indicar a necessidade e/ou a possibilidade de regulamentar velocidade menor ou maior do que as estabelecidas no artigo 61, § 10 do CTB.

A velocidade regulamentada para a via **deve** sempre ter valores múltiplos de 10.

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



Em vias rurais as placas **devem** ser implantadas com 1,2 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista de rolamento. As placas **devem** ser implantadas com um afastamento mínimo de 1,2 m do bordo externo do acostamento, ou pista, quando este não existir.

Nas vias rurais (transito lento) o diâmetro mínimo desta placa é de 0,50 metros a orla externa vermelha, bem como a tarja será de 0,050 metros.

A VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA no trecho da escola é de 40 Km/h para qualquer veículo, com base no MANUAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN – VOLUME I.

6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

6.1) Compactação mecânica

Após a execução do rejunte da pavimentação com pó de brita, será executada a compactação com rolo compressor liso. A rolagem será feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo. O número de passadas deverá ser de no mínimo (03) vezes até dar um perfeito acabamento.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por pedras maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

6.2) Limpeza e varredura das vias

O local da obra deverá estar limpo isento de sobras de pedras e demais entulhos. O pó de pedra para o rejunte deverá ser espalhado com o auxílio de rodos ou vassouras e o resto removido.

Os serviços somente serão aceitos pela fiscalização se os mesmos estiverem em acordo com este memorial. Qualquer duvida deverá ser comunicada ao fiscal da prefeitura municipal.

Execução - (TRECHO II) - Meta II

1. INSTALAÇÕES

1.2 Locação da via

Será feita com o auxílio de trena e linha de pedreiro para um perfeito alinhamento. A conformação do subleito será executada mediante cortes e aterros até que se obtenha o nível definido no projeto.

1.2 Placa de Obra

Não aplicado.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização do Subleito

Após a conclusão dos serviços de locação das vias com nivelamento, será colocada uma camada de solo com espessura de 15 cm cuja finalidade de assentar sobre esta o basalto irregular (os poliedros). O solo homogêneo deve ser isento de pedras, tocos de madeiras e outros materiais deverá ser espalhado manualmente até atingir a espessura desejada com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

2.2 Fornecimento de argila

Consiste no fornecimento e no transporte da argila para a regularização do subleito para a pavimentação da referida rua.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimentação pedra irregular



Consiste no fornecimento e no assentamento das pedras de basalto (poliedros) sobre o colchão de argila após o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido longitudinal e de 5 metros no sentido transversal.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro, e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, formando um ângulo de 90°. Na referida pavimentação é vedada a ocorrência de pedras soltas, devendo para tal cada uma terem pelo menos um ponto de contato direto com a pedra vizinha.

A declividade transversal do pavimento deverá ser de no mínimo 2% do eixo para as sarjetas, conforme ilustrado no perfil transversal.

As dimensões das pedras irregulares devem estar preferencialmente, compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento – 18 a 23 cm
- Largura – 11 a 14 cm
- Altura – 11 a 14 cm

O serviço somente deverá ser aceito pela fiscalização se as dimensões das pedras forem obedecidas além das mesmas estiverem devidamente travadas.

3.2 Pó de brita

O pó de brita deverá ser espalhado numa camada de aproximadamente 2.0 cm após a conclusão dos serviços de assentamento dos poliedros. O espalhamento deverá ser feito de forma manual sobre a superfície do calçamento, e a seguir com o auxílio de rodos ou vassouras, este deverá ser movimentado de forma a facilitar sua penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

3.3 Meios-fios ou cordões de concreto

Concluída a regularização do subleito, a empresa contratada promoverá o assentamento dos cordões laterais. Para o assentamento, serão abertas manualmente valas longitudinais, localizadas na borda da plataforma, com profundidade compatível com as dimensões das peças. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os cordões laterais serão assentados no fundo das valas devidamente regularizados e apoiados, e suas arestas superiores alinhadas. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima do calçamento pronto. O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, será feito com o mesmo material da escavação, fortemente apoiadas.

Os cordões serão em concreto simples, nas dimensões 100x15x13x30 cm. As medidas de 0,13 e 0,15 m indicam, respectivamente, a espessura do topo e da base do meio-fio.

Depois de concluídos os serviços de assentamento dos meios-fios, estes deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive para corrigir possíveis defeitos ou quebras.

4. MICRODRENAGEM

4.1 Localização topográfica da rede pluvial

Compreende a demarcação do terreno com uma linha de pedreiro, respeitando a declividade do terreno descrita em projeto.

4.2 Tubo de concreto simples DN 400 mm

Não aplicado.

4.3 Tubo de concreto armado DN 600 mm

Compreende a escavação, o assentamento e o reaterro dos tubos de concreto armado de DN 600 mm do tipo PA3. A fiscalização aceitará que o encaixe de cada tubo seja rejuntado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

4.4 Tubo de concreto armado DN 800 mm

Não aplicado.

4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grade



Trata-se de uma boca coletora de águas pluviais tipo boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação, o reaterro e grelha de ferro fundido. Serão aceitos pela fiscalização caixas nas dimensões de 1,20x1,20 m e totalmente com grelha e parcialmente com grelha e tampa de concreto.

Atentar para que o espaçamento das barras da grelha não for superior a 40 mm, para evitar acidentes com crianças.

4.6 Berço de concreto (envelopamento de tubos)

Consiste na execução do envelopamento dos tubos de concreto simples de DN 400 mm das travessias. O FCK do concreto será de 20Mpa. Verificar detalhes sobre dimensões no item 4.6 do memorial de calculo.

5. SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da rodovia urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME I do CONTRAN /2007).

Os materiais utilizados nas execuções dos serviços de Sinalização Vertical devem atender as descrições deste memorial, assim como a execução dos serviços e qualquer mudança deverá ser comunicado pelo Engenheiro responsável pela execução à fiscalização municipal no Setor de Engenharia.

Placas de Sinalização de Regulamentação:

Base de fixação e coluna vertical

e) Escavação e preparação da área para execução da base em concreto e recebimento do suporte de sustentação (coluna vertical) das placas.

f) O suporte de sustentação deverá ser chumbado simultaneamente à execução da base de fixação em concreto no traço 1: 2: 4 (cimento: areia: brita nº 1).

Suporte de sustentação

Os suportes **devem** ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes **devem** ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte **devem** ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

O suporte de sustentação é um tubo de aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora) com comprimento mínimo de 2,00 m e diâmetro de 2", onde na sua parte inferior são soldadas aletas, com o intuito de evitar o giro do mesmo junto a base.

O suporte de sustentação deverá manter-se rígido e em posição permanente e apropriada evitando que as placas girem.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas **devem** apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)".



Posicionamento dos Sinais de Regulamentação

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE)

O sinal PARE deve ser posicionado no ponto de parada do veículo, ou o mais próximo possível dele, sendo recomendável a sua suplementação por uma faixa de retenção e pela palavra PARE pintada no pavimento. A distância em relação à via principal varia de um mínimo de 1,80 m para um máximo de 5,0 m.

Nas vias rurais o lado mínimo desta placa (R-1) é de 0,35 metros, a orla interna branca mínima de 0,028 metros e a orla externa vermelha mínima de 0,014 metros.

Em vias rurais a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 1,20 metros em relação ao solo.

Princípios de utilização

A placa **deve** ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.

Em vias rurais, a placa **deve** ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

5.1.2 Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

Princípios de utilização

O sinal **R- 19 deve** ser utilizado:

- Em vias em que haja necessidade de informar ao usuário a velocidade máxima regulamentada;
- Em vias fiscalizadas com equipamentos medidores de velocidade, conforme critérios técnicos estabelecidos em legislação específica;
- Quando estudos de engenharia indicar a necessidade e/ou a possibilidade de regulamentar velocidade menor ou maior do que as estabelecidas no artigo 61, § 10 do CTB.

A velocidade regulamentada para a via **deve** sempre ter valores múltiplos de 10.

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Em vias rurais as placas **devem** ser implantadas com 1,2 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista de rolamento. As placas **devem** ser implantadas com um afastamento mínimo de 1,2 m do bordo externo do acostamento, ou pista, quando este não existir.

Nas vias rurais (transito lento) o diâmetro mínimo desta placa é de 0,50 metros a orla externa vermelha, bem como a tarja será de 0,050 metros.

A VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA na estrada geral é de 60 Km/h para qualquer veículo, com base no MANUAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN – VOLUME I.

6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS



6.1) Compactação mecânica

Após a execução do rejunte da pavimentação com pó de brita, será executada a compactação com rolo compressor liso. A rolagem será feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo. O número de passadas deverá ser de no mínimo (03) vezes até dar um perfeito acabamento.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por pedras maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

6.2) Limpeza e varredura das vias

O local da obra deverá estar limpo isento de sobras de pedras e demais entulhos. O pó de pedra para o rejunte deverá ser espalhado com o auxílio de rodos ou vassouras e o resto removido.

Os serviços somente serão aceitos pela fiscalização se os mesmos estiverem em acordo com este memorial. Qualquer dúvida deverá ser comunicada ao fiscal da prefeitura municipal.

Entre-Ijuís, 07 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



ANEXO II - MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Obra: **Pavimentação com pedra irregular, sinalização vertical, drenagem e assentamento de meios-fios.**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**
Local: **Frente à Escola Zeferino Antunes de Almeida - (TRECHO I) - Meta I**
Proximidades da Escola Maria Antonia Uggeri Pizetta - (TRECHO II) - Meta II
Entre-Ijuís - RS
Data: **Setembro/2019**

TRECHO I

1. INSTALAÇÕES

1.3 Locação da via

Área medida em planta. **Área = 1.889,93 m²**

1.4 Placa de Obra

Adotado uma unidade nas dimensões de 1,0 x 2,0m. **Área = 2,0 m²**

1.5 Sinalização de fita com cone plástico

Adotado: **L = 177,0m**

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização do Subleito

Área medida em planta. **Área = 1.889,93 m²**

2.2 Fornecimento de argila

Calculado em volume, multiplicando-se a área locada pela espessura média de 15 cm.

$V = 1.889,93 \text{ m}^2 \times 0,20\text{m} \rightarrow V = 377,99 \text{ m}^3$

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimentação pedra irregular

Área medida em planta. **Área = 1.889,93 m²**

3.2 Pó de brita

Calculado em volume, multiplicando-se a área locada pela espessura média de 2,0 cm de pó de pedra.

$V = 1.889,93 \text{ m}^2 \times 0,020\text{m} \rightarrow V = 37,80 \text{ m}^3$

3.3 Meios-fios ou cordões de concreto

O número de meios fios é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$N = \sum LD + \sum LE + m \cdot CLD + m \cdot CLE$$

Onde:

N = Numero de meios-fios;

$\sum LD$ = Soma de meios-fios no lado direito;

$\sum LE$ = Soma de meios-fios no lado esquerdo;

m = Número de cantos de ruas (entroncamentos)

CLD = Número de meios fios dos cantos de entroncamentos;



CLE = Soma dos meios-fios no lado direito na curva (canto das ruas).

$N = ((12,0 + 44,0 + 6,0 + 32,0 + 6,0 + 25,0 + 6,0 + 17,0 + 44,0 + 12,0) + (145,0) + (3 \times 2,0))$

N = 355,00 meios-fios

4. MICRODRENAGEM

4.1 Locação topográfica da rede pluvial

Compreende a soma unitária (L) de todos os trechos das travessias de tubos de concreto (armado ou simples) de diversos diâmetros.

$L = 10,0 + 10,0 + 8,0 + 10,0 + 10,0 \rightarrow L = 48,0$ unidades

4.2 Tubo de concreto simples DN 40 mm

Não aplicado.

4.3 Tubo de concreto armado DN 60 mm

Compreende a soma unitária (L) de todos os trechos de tubos de concreto simples de diversos diâmetros.

Idem ao Item 4.1 $\rightarrow L = 48,0$ unidades

4.4 Tubo de concreto armado DN 80 mm

Não aplicado.

4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grelha

Medido em planta. **06 unidades**

4.6 Lastro de concreto de FCK = 20Mpa . Espessura 10 cm, comprimento = 2,0 m e Largura = 1,0 m

Medido em planta. **03 unidades OU 0,60 m³**

5. SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE) (L= 35cm)

Indica parada obrigatória.

Deverá ser instalada uma placa no entroncamento das estradas ao lado da Escola, conforme indicado em planta. A instalação indica que a estrada que liga a Escola ao Posto Oásis é a preferencial.

5.1.2 Placa de advertência A-18 (Dimensões: 50x50cm)

Adverte o condutor do veículo da existência, adiante de lombada transversal sobre a superfície de rolamento.

O sinal **A-18** colocado junto à ondulação transversal **deve** ser complementado com seta de posição.

A placa **deve** ser colocada no lado direito da via.

Deve acompanhar o sinal R-19 – “Velocidade máxima permitida”, quando se tratar de ondulação transversal.

Deverá ser instalada uma placa em cada sentido da pista de rolamento no lado direito da via, a 100 m da lombada e uma placa de cada lado da via ao lado da lombada, conforme ilustrado em planta.

5.1.3 Placa de Área escolar (A-33a)

Deverá ser instalada uma placa em cada sentido da pista de rolamento no lado direito da via, conforme ilustrado em planta.

5.1.4 Placa de velocidade máxima admissível (R-19)



Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique.

A placa **deve** ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego.

Deverá ser instalado um total de 04 placas, sendo: uma placa entre as placas de lombada (40 km/h) em cada lado da via e outra em cada lado da via, indicando o fim dos limites escolares, fixando a velocidade máxima permitida na via (60Km/h), conforme ilustrado em planta.

6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

6.1) Compactação mecânica

Área medida em planta. **Área = 1.889,93 m²**

6.2) Limpeza e varredura das vias

Área medida em planta. **Área = 1.889,93 m²**

TRECHO II

1. INSTALAÇÕES

1.6 Locação da via

Área medida em planta. **Área = 2.210,83 m²**

1.7 Placa de Obra

Não aplicado.

1.8 Sinalização de fita com cone plástico

Adotado: **L = 130,0m**

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização do Subleito

Área medida em planta. **Área = 2.210,83 m²**

2.2 Fornecimento de argila

Calculado em volume, multiplicando-se a área locada pela espessura média de 15 cm.

$V = 2.210,83 \text{ m}^2 \times 0,20\text{m} \rightarrow V = 442,17 \text{ m}^3$

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimentação pedra irregular

Área medida em planta. **Área = 2.210,83 m²**

3.2 Pó de brita

Calculado em volume, multiplicando-se a área locada pela espessura média de 2,0 cm de pó de pedra.

$V = 2.210,83 \text{ m}^2 \times 0,020\text{m} \rightarrow V = 44,22 \text{ m}^3$

3.3 Meios-fios ou cordões de concreto

O número de meios fios é calculado segundo a seguinte fórmula:



$$N = \sum LD + \sum LE + m \cdot CLD + m \cdot CLE$$

Onde:

N = Número de meios-fios;

$\sum LD$ = Soma de meios-fios no lado direito;

$\sum LE$ = Soma de meios-fios no lado esquerdo;

m = Número de cantos de ruas (entroncamentos)

CLD = Soma dos meios-fios no lado direito na curva (canto das ruas);

CLE = Soma dos meios-fios no lado esquerdo na curva (canto das ruas).

$$N = ((130,0 + 5,0 + 130,0) + (130 + 117) + (1 \cdot 4) + (1 \cdot 4))$$

N = 520,00 meios-fios

4. MICRODRENAGEM

4.1 Localização topográfica da rede pluvial

Compreende a soma unitária (L) de todos os trechos das travessias de tubos de concreto (armado ou simples) de diversos diâmetros descontado o comprimento de 1,0 m para cada boca de lobo.

$$L = 10,0 + 10,0 + 10,0 + (130,0 - 3,00) \rightarrow L = 157,0 \text{ unidades}$$

4.2 Tubo de concreto simples DN 40 mm

Corresponde as travessias. **30,0 unidades**

4.3 Tubo de concreto armado DN 60 mm

Compreende a soma unitária (L) de todos os trechos de tubos de concreto simples de diversos diâmetros.

Idem ao Item 4.1 $\rightarrow L = 48,0$ unidades

4.4 Tubo de concreto armado DN 80 mm

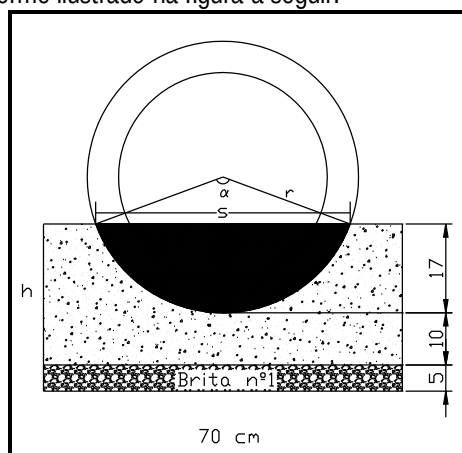
Não aplicado.

4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grelha

Medido em planta. **06 unidades**

4.7 Lastro de concreto de FCK = 20Mpa . Neste caso para envelopamento dos tubos.

Neste cálculo consideramos um tubo de DN 40 cm e a espessura das paredes de 6,0 cm, totalizando um diâmetro de 52 cm. O cálculo da superfície foi feito como sendo um arco de círculo (hachura sólida em preto) de raio $r = 26$ cm, conforme ilustrado na figura a seguir.





Para o cálculo da área utilizou-se como sendo a altura h do concreto como sendo a terça parte do diâmetro externo do tubo ($52/17 = 17$ cm);

O segmento s foi calculado pela fórmula $r = h/2 + s^2/8h \rightarrow 26 = 17/2 + s^2/8.17$

Logo $s = 48,78$

Substituindo s na equação da área $A = h/6s (3h^2 + 4s^2)$, temos:

$A = 17/6.48,78 (3.17^2 + 4.48,78^2) \rightarrow A = 603 \text{ cm}^2$.

Esta área A deverá ser subtraída da área total.

$A_T = 70.27 - 603 \rightarrow A_T = 1287 \text{ cm}^2$ ou $A_T = 0,13 \text{ m}^2$ de concreto para um tubo de DN 40 cm.

Para 30 unidades de tubos temos: $V = 0,1287 \text{ m}^2 \times 1 \text{ m} \times 30 \text{ tubos} \rightarrow V = 3,86 \text{ m}^3$.

5. SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE) (L= 35cm)

Indica parada obrigatória.

Deverá ser instalada uma placa no entroncamento das estradas ao lado da Escola, conforme indicado em planta. A instalação indica que a estrada que liga a Escola ao Posto Oásis é a preferencial.

5.1.2 Placa de advertência A-18 (Dimensões: 50x50cm)

Não aplicado.

5.1.3 Placa de Área escolar (A-33a)

Deverá ser instalada uma placa no lado direito da via, conforme ilustrado em planta.

5.1.4 Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique.

A placa **deve** ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego.

Deverá ser instalado um total de 04 placas, sendo: uma placa de (40 km/h) e três de (60Km/h), conforme ilustrado em planta.

6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

6.1) Compactação mecânica

Área medida em planta. **Área = 2.210,83 m²**

6.2) Limpeza e varredura das vias

Área medida em planta. **Área = 2.210,83 m²**

Entre-Ijuís 03 de Setembro de 2019.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade)_____, (UF)_____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____(Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº **03/2021**, Processo de Licitação nº **42/2021**, o Senhor(a) _____, R.G. no _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:		Processo nº: 42/2021		
Telefone:		Data:		
E-mail:		Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total	
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Pavimentação com pedras irregulares poliédricas de basalto nas localidades de Carajá e Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís, compreendendo a execução dos serviços de execução de 1.790,03/m² de calçamento de pedras de basalto e o assentamento de 320,00 meios-fios pré-moldado na Localidade de Carajá e execução de 2.080,83m² de calçamento de pedras de basalto e o assentamento de 536,00 meios-fios pré-moldado na Localidade de Serra de Baixo em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 1071.106-76/2020 e Convênio nº 902059/2020/MAPA/CAIXA.			
VALOR GLOBAL				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco ____ Agência nº ____ c/c nº ____		CNPJ:		
Cidade/RS ____ / ____ / ____		FLS:		
_____ Carimbo e assinatura do representante legal				



ANEXO V - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Tomada de Preços n.º 03/2021 para a celebração do Contrato e que:

I. **Não há fato superveniente impeditivo** de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. **Não possuímos**, em nosso quadro funcional, servidor ou dirigente da Administração Pública, de órgão ou entidade do Poder Público ou responsável pela licitação;

III. Que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. Que **não encontra-se impedida nem foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Que assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual oferecemos o menor valor enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. Que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2021

Representante Legal
Cargo
CPF

**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO QUANTITATIVO - META I**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio e drenagem Trecho: EM FRENTE A ESCOLA ZEFERINO ANTUNES DE ALMEIDA Município: Entre-Ijuís					REFERÊNCIA: SINAPI		DATA BASE: jun/20		
Item	Materiais e serviços/ Código SINAPI	Unid.	Qtd.	SINAPI NÃO DESON		SINAPI DESON		R\$ TOTAL NÃO DESON	R\$ TOTAL DESON
				R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT		
				Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	Material		
1.0	INSTALAÇÕES								
1.1	Locação de vias para pavimentação com nivelamento 99064	m	147,00	0,56		0,53		82,90	77,55
1.2	Placa de obra (Modelo CAIXA) pintada e fixada c/estrutura de madeira (2,00x1,00) 4813	m²	2,00	110,34	257,46	115,80	270,21	735,60	772,02
1.3	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone 97053	m	147,00	12,96	30,24	13,37	31,20	6.351,02	6.551,98
	TOTAL DO ITEM 1							7.169,52	7.401,54
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Regularização e compactação do subleito 100576	m²	1.790,03	0,53	1,23	0,52	1,22	3.138,24	3.109,36
2.2	Fornecimento de argila de 1a para assentamento da pedra - Camada 20cm com transporte até 10Km 6081	m³	358,01	10,40	24,27	10,92	25,47	12.412,52	13.027,08
	TOTAL DO ITEM 2							15.550,76	16.136,44
3.0	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Pavimentação com pedras irregulares incluindo rejunte com pó de brita Composição 01	m²	1.790,03	11,13	25,97	11,19	26,12	66.407,89	66.793,72
3.2	Assentamento de meio-fio de concreto pré moldados dimensões 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia) incluindo escavação e reaterro 94273	m	320,00	14,38	33,56	14,48	33,79	15.339,71	15.448,63
	TOTAL DO ITEM 3							81.747,60	82.242,35
4.0	MICRODRENAGEM								
4.1	Locação Topográfica da rede pluvial 99063	m	39,00	1,20	2,79	1,16	2,70	155,39	150,54
4.2	Tubos de concreto simples PS2 - MF; D = 0,40 m, com fornecimento e instalação 92210	m							



4.3	Tubo de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 com fornecimento e instalação 92221	m	39,00	63,50	148,18	64,86	151,34	8.255,56	8.431,96
4.4	Tubo de concreto armado MF Ø 800 mm classe PA3 com fornecimento e instalação 92223	m							
4.5	Caixa coletora tipo boca de lobo em alevnaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação e reaterro e tampa de concreto e grelha de ferro fundido simples com requadro carga máxima 12,5T (30x100Cm) E = 15mm assentada com argamassa 1:4 (COMP 07)	unid	4,00	498,67	1.163,56	497,19	1.160,11	6.648,89	6.629,18
4.6	Concreto FCK = 20MPa, traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia média/ Brita 1) - Preparo mecanico com betoneira e lançamento manual (dimensão: 1,0x2,0x0,10m) Composição 02	m³	0,40	180,79	421,85	180,01	420,03	241,05	240,02
TOTAL DO ITEM 4								15.300,89	15.451,70
5	SINALIZAÇÃO								
5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
5.1.1	Placa de Regulamentação - Tipo R1 Octogonal L = 35 cm (PARE), completa Fornecimento e instalação Composição 03	unid	1,00	189,87	443,02	199,23	464,87	632,88	664,10
5.1.2	Placa de Advertência A-18 (retangular 0,50x0,50m), completa Fornecimento e instalação Composição 06	unid	4,00	103,72	242,00	108,82	253,90	1.382,87	1.450,88
5.1.3	Placa de Advertência A-33a (retangular 0,50x0,50m), completa Fornecimento e instalação Composição 04	unid	2,00	103,72	242,00	108,82	253,90	691,43	725,44
5.1.4	Placa Tipo R-19 de Regulamentação de Velocidade máxima admissível (V = 40 Km/H), completa Fornecimento e instalação Composição 05	unid	4,00	148,97	347,60	156,31	364,73	1.986,26	2.084,15
TOTAL DO ITEM 5								4.693,44	4.924,57
6	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS								
6.1	Compactação mecânica de leito pavimentado (Pav. poliédrica) 97083	m²	1.790,03	0,46	1,07	0,44	1,02	2.743,22	2.602,65
6.2	Limpeza e varedura de vias 99811	m²	1.790,03	0,50	1,17	0,47	1,09	2.984,62	2.786,91
TOTAL DO ITEM 6								5.727,84	5.389,56
TOTAL GERAL + BDI								130.190,05	131.546,16
BDI 22,60% NÃO DESONERADO									

Entre-Ijuís, 20 de Outubro de 2020

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal**LUIS CARLOS FRANTZ**
Responsável Técnico



ORÇAMENTO QUANTITATIVO - META II									
Prefeitura: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís					REFERÊNCIA:		DATA BASE:		
Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio e drenagem					SINAPI		jun/20		
Trecho: PROXIMIDADES DA ESCOLA MARIA ANTONIA UGGERI PIZETTA									
Município: Entre-Ijuís									
Item	Materiais e serviços/ Código SINAPI	Unid.	Qtd.	SINAPI NAO DESON		SINAPI DESON		R\$ TOTAL NÃO DESON	R\$ TOTAL DESON
				R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT		
				Mão-de- obra	Material	Mão-de-obra	Material		
1.0	INSTALAÇÕES								
1.1	Locação de vias para pavimentação com nivelamento 99064	m	260,00	0,56		0,53		146,62	137,16
1.2	Placa de obra (Modelo CAIXA) pintada e fixada c/estrutura de madeira (2,00x1,00) 4813	m ²							
1.3	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone 97053	m	260,00	12,96	30,24	13,37	31,20	11.233,10	11.588,53
	TOTAL DO ITEM 1							11.379,72	11.725,69
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Regularização e compactação do subleito 100576	m ²	2.080,83	0,53	1,23	0,52	1,22	3.648,06	3.614,50
2.2	Fornecimento de argila de 1a para assentamento da pedra - Camada 20cm com transporte até 10Km 6081	m ³	416,17	10,40	24,27	10,92	25,47	14.429,00	15.143,40
	TOTAL DO ITEM 2							18.077,06	18.757,89
3.0	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Pavimentação com pedras irregulares incluindo rejunte com pó de brita Composição 01	m ²	2.080,83	11,13	25,97	11,19	26,12	77.196,21	77.644,71
3.2	Assentamento de meio-fio de concreto pré moldados dimensões 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia) incluindo escavação e reaterro 94273	m	536,00	14,38	33,56	14,48	33,79	25.694,01	25.876,46
	TOTAL DO ITEM 3							102.890,22	103.521,17



4.0	MICRODRENAGEM								
4.1	Locação Topográfica da rede pluvial 99063	m	154,00	1,20	2,79	1,16	2,70	613,61	594,46
4.2	Tubos de concreto simples PS2 - MF; DN = 0,40 m, com fornecimento e instalação 92210	m	27,00	36,48	85,12	37,24	86,90	3.283,05	3.351,80
4.3	Tubo de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 com fornecimento e instalação 92221	m	127,00	63,50	148,18	64,86	151,34	26.883,50	27.457,93
4.4	Tubo de concreto armado MF Ø 800 mm classe PA3 com fornecimento e instalação 92223	m							
4.5	Caixa coletora tipo boca de lobo em alevnaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação e reaterro e tampa de concreto e grelha de ferro fundido simples com requadro carga maxima 12,5T (30x100cm) E = 15mm assentada com argamassa 1:4 (COMP 07)	unid	6,00	498,67	1.163,56	497,19	1.160,11	9.973,33	9.943,77
4.6	Concreto FCK = 20MPa, traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia média/ Brita 1) - Preparo mecanico com betoneira e lançamento manual (dimensão: 1,0x2,0x0,10m) Composição 02	m ³	3,86	180,79	421,85	180,01	420,03	2.326,19	2.316,15
	TOTAL DO ITEM 4							43.079,68	43.664,11
5	SINALIZAÇÃO								
5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
5.1.1	Placa de Regulamentação - Tipo R1 Octogonal L = 35 cm (PARE) completa Fornecimento e instalação Compos. 03	unid	2,00	189,87	443,02	199,23	464,87	1.265,77	1.328,21
5.1.2	Placa de Advertência A-18 (retangular 0,50x0,50m) completa Fornecimento e instalação Composição 06	unid	2,00	103,72	242,00	108,82	253,90	691,43	725,44
5.1.3	Placa de Advertência A-33a (retangular 0,50x0,50m) completa Fornecimento e instalação Composição 04	unid	2,00	103,72	242,00	108,82	253,90	691,43	725,44
5.1.4	Placa Tipo R-19 de Regulamentação de Velocidade maxima admissível (V = 40 Km/H) completa Fornecimento e instalação Composição 05	unid	4,00	148,97	347,60	156,31	364,73	1.986,26	2.084,15
	TOTAL DO ITEM 5							4.634,89	4.863,23



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

6	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS								
6.1	Compactação mecânica de leito pavimentado (Pav. poliédrica) 97073	m2	2.080,83	0,46	1,07	0,44	1,02	3.188,87	3.025,47
6.2	Limpeza e varedura de vias 99811	m2	2.080,83	0,50	1,17	0,47	1,09	3.469,49	3.239,66
	TOTAL DO ITEM 6							6.658,36	6.265,12
	TOTAL GERAL + BDI							186.719,93	188.797,21
	BDI 22,60% NÃO DESONERADO								

Entre-Ijuís, 20 de Outubro de 2020

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS FRANTZ
Responsável Técnico

**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS CALÇAMENTOS (META I e META II)**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio, sinalização e drenagem**Trechos:** Frente a Escola Zeferino A. de Almeida e
proximidades da Escola Maria AntoniaData Base:
jun/20Referência
SINAPI

Município: Entre-Ijuís

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
META I - Esc. Zeferino A de Almeida										
1.0	INSTALAÇÕES	7.169,52	100%	7.169,52						
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	15.550,76	50%	7.775,38	50%	7.775,38				
3.0	PAVIMENTAÇÃO	81.747,60	50%	40.873,80	50%	40.873,80				
4.0	MICRODRENAGEM	15.300,89	100%	15.300,89						
5.0	SINALIZAÇÃO	4.693,44			100%	4.693,44				
6.0	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS	5.727,84			100%	5.727,84				
META II - Prox. Escola Maria Antonia U. Pizetta										
1.0	INSTALAÇÕES	11.379,72					100%	11.379,72		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	18.077,06					50%	9.038,53	50%	9.038,53
3.0	PAVIMENTAÇÃO	102.890,22					50%	51.445,11	50%	51.445,11
4.0	MICRODRENAGEM	43.079,68					100%	43.079,68		
5.0	SINALIZAÇÃO	4.634,89							100%	4.634,89
6.0	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS	6.658,36							100%	6.658,36
Total simples		316.909,98	22,44%	71.119,59	18,64%	59.070,46	36,27%	114.943,04	22,65%	71.776,89
Total acumulado			22,44%	71.119,59	41,08%	130.190,05	77,35%	245.133,09	100,00%	316.909,98

Entre-Ijuís, 20 de Outubro de 2020

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal**LUIS CARLOS FRANTZ**
Responsável Técnico



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS(MÃO-DE-OBRA), ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES POLIÉDRICAS DE BASALTO NAS LOCALIDADES DE CARAJAZINHO E SERRA DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Jordão Dirceu de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 488.991.190-15, RG nº 8034016025 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 03/2021, autorizado pelo Processo de Licitação nº 42/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para Pavimentação com pedras irregulares poliédricas de basalto nas localidades de Carajá e Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís, compreendendo a execução dos serviços de execução de 1.790,03/m² de calçamento de pedras de basalto e o assentamento de 320,00 meios-fios pré-moldado na Localidade de Carajá e execução de 2.080,83m² de calçamento de pedras de basalto e o assentamento de 536,00 meios-fios pré-moldado na Localidade de Serra de Baixo em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 1071.106-76/2020 e Convênio nº 902059/2020/MAPA/CAIXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 42/2021** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a



utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil, Sr. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;

III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;



V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;

VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;

X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

154510601.1198000 – PAV. PEDRA IRREGULAR NA SERRA DE BAIXO E CARAJÁ

154510601.2039000 – PAV. ASFÁLTICA E COM PEDRA IRREGULAR

44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios – **Plataforma + Brasil**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação do respectivo documento fiscal idôneo, devidamente atestado e liberado pelo responsável técnico do Município e pelo setor competente da **CAIXA**, de acordo com o desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 16 de Abril de 2021.

Município de Entre-Ijuís
Jordão Dirceu de Oliveira
MUNICÍPIO

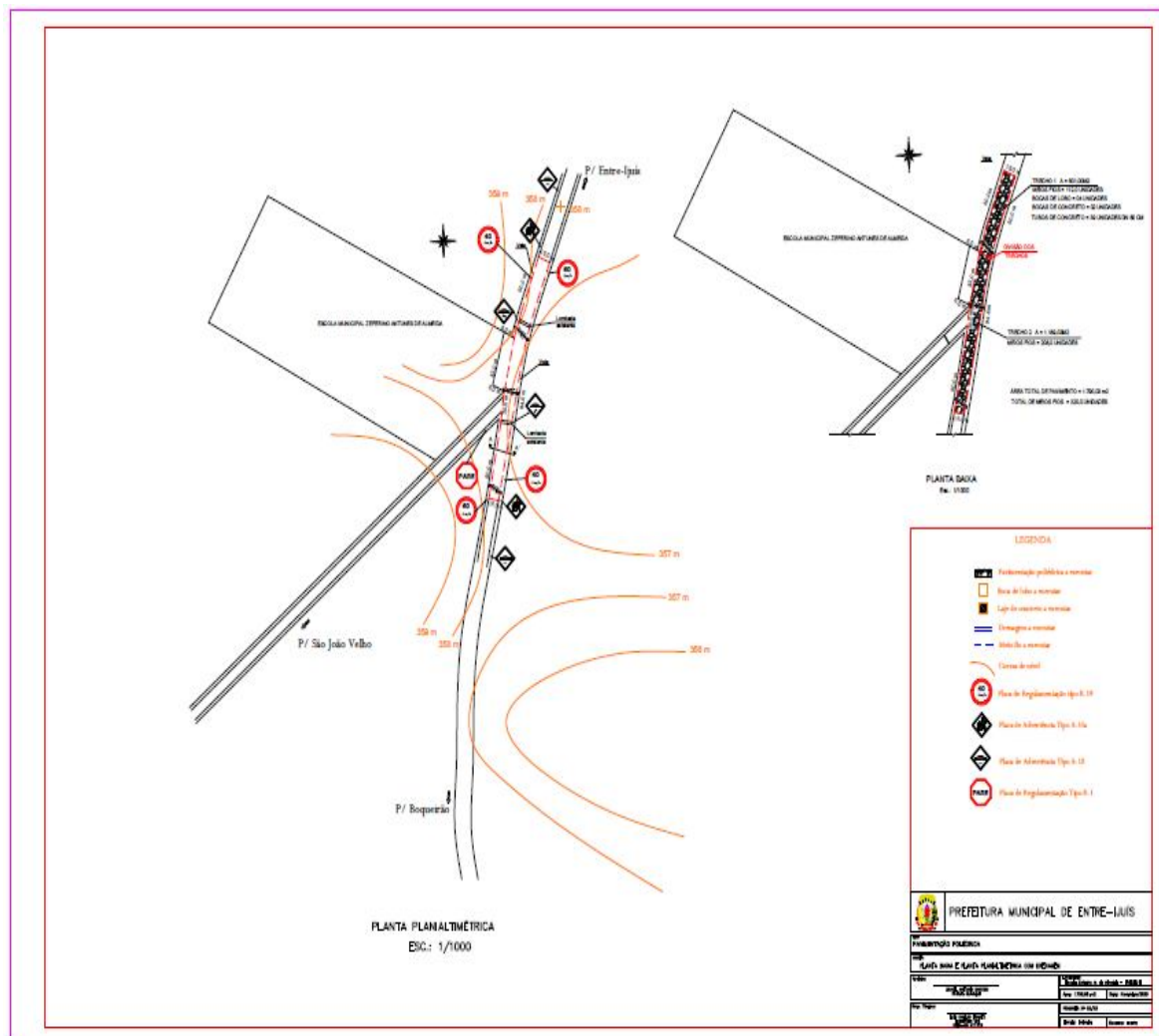
Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

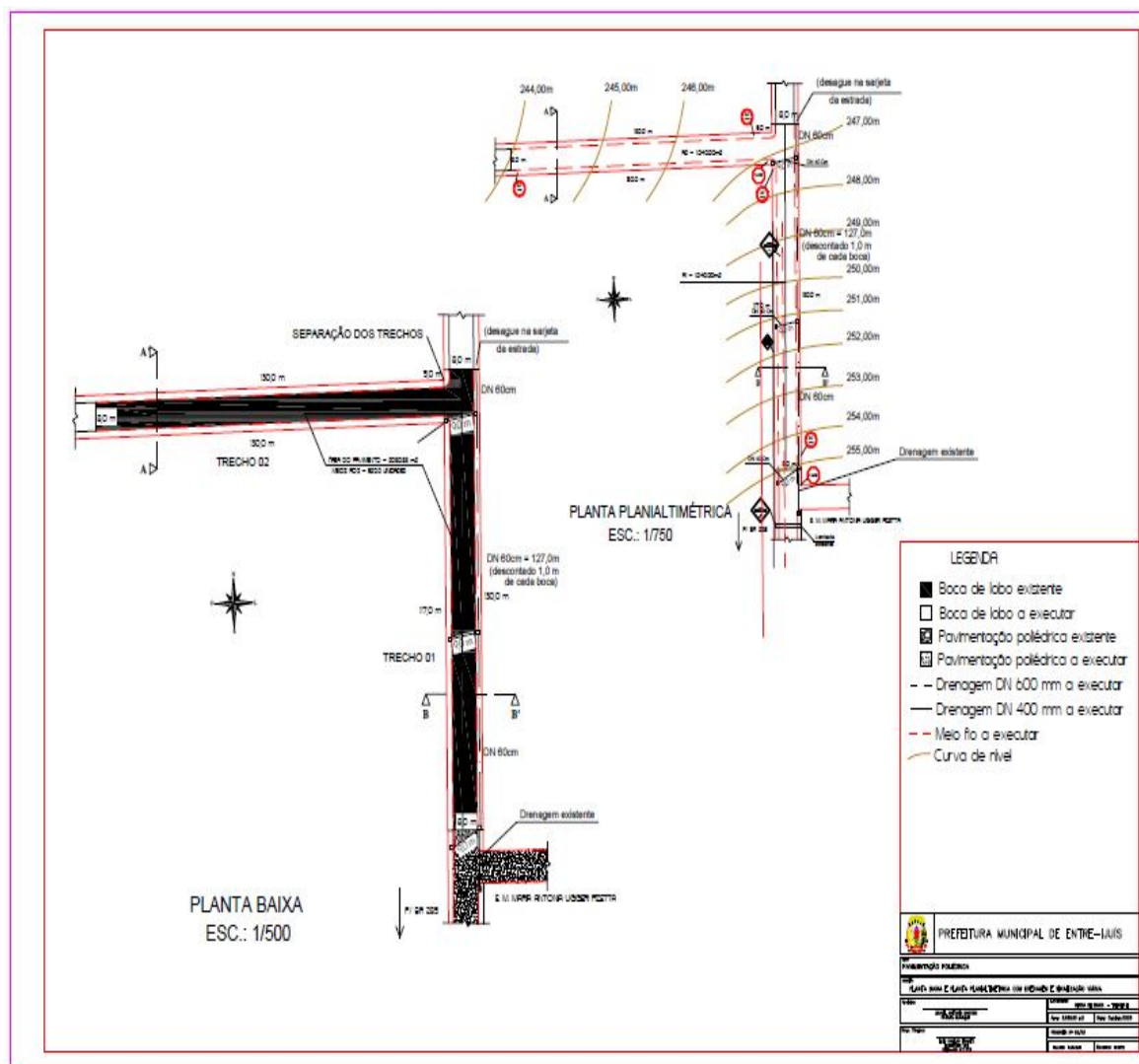
TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

ANEXO IX – PLANTAS E PROJETOS

LOCALIDADE CARAJÁ – META I



LOCALIDADE SERRA DE BAIXO – META II



ANEXO X

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.



ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada até o dia 21/05/2021, às 11 horas, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a), tomou ciência das condições atuais do local para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para **Pavimentação com pedras irregulares poliédricas de basalto nas localidades de Carajá e Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís**, compreendendo a execução dos serviços de execução de 1.790,03/m² de calçamento de pedras de basalto e o assentamento de 320,00 meios-fios pré-moldado na Localidade de Carajá e execução de 2.080,83m² de calçamento de pedras de basalto e o assentamento de 536,00 meios-fios pré-moldado na Localidade de Serra de Baixo.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:

21/05/2021

às 11 horas



ANEXO XII: Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual disponibilizado, segundo o modelo abaixo.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8/4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- Nome da obra: $2x = 0,90\text{m}$.
- Informações da obra: $x = 0,45\text{m}$.
- Logomarcas de órgãos e entidades: $x = 0,45\text{m}$.

PLACA DA OBRA OFICIAL

Pavimentação com Pedras Irregulares Poliédricas Serra de Baixo e Carajazinho		
Valor total da obra: R\$ 316.909,98 Comunidade: População de Entre-Ijuís Município: Entre-Ijuís/RS Objeto: Pavimentação com pedras irregulares poliédricas	Agentes Participantes: MAPA Caixa e Município de Entre-Ijuís Início da Obra: xx/xx/xxxx Término da Obra: xx/xx/xxxx	Denúncias, Reclamações e elogios: www.ouvidoria.gov.br